

4. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção da beneficiária de pensão, deverá ser solicitado o agendamento de visita técnica, por meio do telefone (21) 2173-2420, para comprovação de vida da titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica, observado o disposto no item 3.1 do presente edital.

ENIO DA SILVA FONSECA

**MINISTÉRIO DA ECONOMIA**  
**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL**  
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE EM RECIFE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NATAL**  
**SEÇÃO OPERACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 9, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019**  
**SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Chefe de Seção Operacional de Gestão de Pessoas da Gerência Executiva do INSS em Natal, no uso da competência fixada no artigo 235, da Portaria MDS nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU nº 188a - Edição Extra, de 09/09/2017, e em conformidade com a Orientação Normativa nº 01 de 02/01/2017, DOU de 05/01/2017, resolve:

1 - Tornar pública que os servidores e o beneficiário de pensão que não se recadastraram dentro do prazo legalmente estabelecido, quais sejam aniversariantes do mês de setembro, que terão suspensões dos pagamentos, a partir da folha de pagamento do mês de dezembro/2019, conforme Comunica Geral nº 553896 de 15/09/2013, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

SERVIDOR --- CPF --- MATRÍCULA  
MARIA HELENA FONSECA --- 275.106.894-49 --- 0905.206  
BENEFICIÁRIO DE PENSÃO --- CPF --- MATRÍCULA  
MARIA LUCIA DA SILVA TEIXEIRA --- 230.410.604-97 --- 03959112

2 - O restabelecimento dos pagamentos ficam condicionados aos recadastramentos mediante comparecimento pessoal dos interessados na Seção Operacional da Gestão de Pessoas da Gerência Executiva do INSS Natal/RN, sito à Rua Apodi, 2250 - Tirol - Natal/RN, portando a documentação estabelecida nos Arts. 5º e 6º da ON SEGEP nº 01, publicada no Diário Oficial da União de 05 de janeiro de 2017.

3 - Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção dos servidores e beneficiário de pensão, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (084) 3216 - 5114, para comprovação de vida, ficando os pagamentos restabelecidos provisoriamente até que sejam realizadas as visitas.

NORMANDO MARTINS GOMES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORTE/CENTRO-OESTE EM BRASÍLIA**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM BELÉM**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 16, DE 2 DE JANEIRO DE 2020**  
**SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

A Chefe da Seção Operacional de Gestão de Pessoas da Gerência Executiva do INSS em Belém no Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 235, inciso I, alínea "a", da PT/MDS-414, de 28/09/2017, publicada no DOU-188-A, de 29/09/2017, que aprovou o Regimento Interno do INSS, resolve:

Tornar pública a suspensão de pagamento dos servidores aposentados aniversariantes do mês de Setembro/2019/UPAG/8528/GEXBEL/PA, que não atenderam a convocação e notificação para realizar o recadastramento anual, conforme estabelecido no inciso "a", do art. 11, da Orientação Normativa nº 01 - SEGEP/MP, de 10/01/2013.

MATRÍCULA	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	TIPO
1377124	ANTÔNIO JOAQUIM SIMÕES DOS SANTOS	024.013.042-15	02/09/1948	APOSENTADO

2 - O restabelecimento do pagamento dos proventos de aposentadoria e pensão ficam condicionados ao recadastramento mediante comparecimento dos interessados à Seção Operacional da Gestão de Pessoas da Gerência Executiva do INSS, munido da documentação estabelecida nos arts. 5º e 6º, da ON/Nº 01, de 10/01/2013-SEGE/MP.

2.1 - O crédito do pagamento restabelecido será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

3. Na hipótese de impossibilidade de comparecer por motivo de moléstia grave e/ou de incapacidade de locomoção da pensionista, através de seu representante legal deverá solicitar agendamento de visita técnica junto a Seção Operacional da Gestão de Pessoas, para fins de regularização do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita técnica.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MATOS

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE II EM BELO HORIZONTE**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA - B - NITERÓI**  
**SEÇÃO OPERACIONAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 177.955/2020**  
**RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

A CHEFIA DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DO INSS em Niterói, no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas na forma do artigo 235, do Regimento Interno aprovado pela PT/MDS nº 414, de 28 de setembro de 2017, publicada no DOU nº 188, de 29 de setembro de 2017, e considerando o contido no artigo 9º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, Decreto nº 7.862, de 8 de dezembro de 2012, Portaria MP nº 8, de 7 de janeiro de 2013 e Orientação Normativa SEGEP nº 1, publicada no DOU de 14 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e pensionistas, que, após terem o pagamento dos proventos e/ou benefícios de pensão bloqueados/suspensos, REGULARIZARAM o recadastramento anual conforme estabelecido no inciso "a" do artigo 11 da Orientação Normativa nº 01/SEGE/MP, de 10 de janeiro de 2013.

2. O restabelecimento do pagamento será efetivado para a primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

MATRÍCULA	CPF	NOME	TIPO
05081131	30748542787	SONIA MARIA CORREA MADEIRA	BENEFICIÁRIO DE PENSÃO

PEDRO BAUMGARTEN BOTAFOGO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUL EM FLORIANÓPOLIS**  
**GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM CURITIBA**  
**SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 177.045/2020**  
**RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

O CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS, GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM CURITIBA/PR, no uso de sua competência fixada na alínea "e", inciso II, artigo 235, da Portaria MDS nº 414, de 28/09/2017, publicada no DOU nº 188-A de 29/09/2017, resolve:

Restabelecer o pagamento da aposentada, conforme Orientação Normativa Nº 01/SGP/MPOG, de 10/01/2013, a aposentada teve seus proventos suspensos, por não realizar o devido recadastramento, nos prazos legais, conforme Edital de Suspensão publicado no DOU nº 240, Seção: 2, página 54, de 12/12/2019.

A aposentada abaixo relacionada compareceu a Seção Operacional da Gestão de Pessoas GEX- Curitiba- PR e realizou o recadastramento, conforme consta no processo administrativo SEI 35014.022952/2019-28

NOME	MATRÍCULA	CPF
Maria Helena Dos Santos Correia	901933	450.757.959-04

MARISA ALVES DA COSTA OTTO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2020**  
**SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

O Diretor de Administração de Pessoas da UFG, em exercício, em conformidade com as disposições estabelecidas pelo Decreto nº 7.862/2012, de 08 de dezembro de 2012, Portaria nº 08 - GM/MP, de 07 de janeiro de 2013, e pela Orientação Normativa SEGEP Nº 1, de 10 de janeiro de 2013, resolve:

1. Tornar pública a relação dos aposentados e/ou pensionistas que terão o pagamento do provento e/ou benefício de pensão suspenso por motivo de não atendimento à convocação e respectiva notificação para realizar o recadastramento anual de 2019, no mês do aniversário:

1.a) Aposentados

CPF	NOME
133.589.441-15	Ladislau Nunes da Silva

2. O restabelecimento do pagamento do provento e/ou do benefício de pensão fica condicionado ao recadastramento mediante comparecimento pessoal do interessado à Seção de Cadastro/DAP, localizada no térreo do Prédio da Reitoria - Campus II, no horário de atendimento das 8h às 17h, contatos: (62) 3521-1034 ou 1301 ou via e-mail cadastro.dap@ufg.br, portando documento oficial de identificação original com foto e CPF, conforme estabelecido nos arts. 5º e 6º da ON SEGEP Nº 1, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2013.

3. Na hipótese de moléstia grave ou de impossibilidade de locomoção do aposentado e/ou pensionista, deverá ser solicitada visita técnica, por meio do telefone (62) 3521-1034 ou 1301 ou via e-mail cadastro.dap@ufg.br, para comprovação de vida do titular do benefício, ficando o pagamento restabelecido provisoriamente até que seja realizada a visita.

DANILLO ABBADIA MELO

**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS**  
**NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL Nº 1/2020**  
**RESTABELECIMENTO DE PAGAMENTO**

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente pelo art. 55 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 239, Seção 1, página nº 147, de 11 de dezembro de 2019, e pela Portaria nº 2.204/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 149, Seção 1, página nº 61 de 03 de agosto de 2018, resolve:

I - Tornar pública a relação de aposentados e pensionistas que, tendo realizado a atualização cadastral, terão o pagamento dos seus benefícios restabelecidos, nos termos do art. 12 da Orientação Normativa nº 1/2017-SEGE/MP.

II - O crédito dos pagamentos restabelecidos será efetivado na primeira folha de pagamento disponível para inclusão.

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO	MÊS DE SUSPENSÃO	DE	PROCESSO
3220800	GUILHERMINA DE LIMA	BENEFICIÁRIA DE PENSÃO	DE	SETEMBRO/2019	02001.026892/2019-11
5752591	LUAN COLARES BORGES DE MELO	BENEFICIÁRIO DE PENSÃO	DE	DEZEMBRO/2019	02001.035134/2019-85
1096052	TEREZINHA DE JESUS DE BARROS MELO	BENEFICIÁRIA DE PENSÃO	DE	DEZEMBRO/2019	02001.036010/2019-17

WAGNEL ALVES RODRIGUES

